



## INTERPELAÇÃO ESCRITA

Segundo a imprensa, *“para otimizar o regime de gestão do pessoal, o Governo da RAEM preparou um texto para consulta sobre a revisão do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, onde se verificam, em alguns aspectos, retrocessos, o que não deixa de gerar, como é de esperar, alguma insatisfação e indignação entre os funcionários públicos, especialmente a questão das faltas por ‘acompanhamento nas consultas médicas’, enquanto direito em prática há dezenas de anos. Trata-se, portanto, de um regime de faltas para facilitar a vida ao funcionário público, para que este possa cuidar dos seus familiares, especialmente pais idosos e filhos menores. É claro que ninguém gosta de faltar por este motivo, mas perante a actual situação, em que, normalmente, ambos os pais trabalham, isto é quase que inevitável, especialmente quando os filhos adoecem ou têm de ir a consultas fora de Macau. Portanto, a pressão psicológica a que se está sujeito não é compreensível por todos. O Governo propõe a eliminação da actual forma de justificação, que passa a ser substituída pela forma de compensação por horas de trabalho, o que é o mesmo que retirar, efectivamente, esse direito. Isto não só afecta o moral, mas também agrava a pressão sobre os funcionários públicos, especialmente quando no seio da família há alguém doente que necessita de cuidados permanentes, pois há que o acompanhar*



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*nas consultas médicas mas depois há que compensar as horas de trabalho. Como é que isto é possível? Cada serviço público age à sua maneira, portanto, não se sabe como é que essas horas são compensadas, quando a consulta que leva pelo menos um dia tem de ser realizada em Hong Kong ou noutra região fora de Macau.*"<sup>1</sup>

Em reacção a isto, os Serviços para a Administração e Função Pública afirmam o seguinte: *"as faltas, quer as dadas por doença do trabalhador, quer as dadas por doença dos seus familiares, são reguladas pelo regime previsto no vigente Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, segundo o qual as horas de trabalho em falta, por motivo de consulta, têm de ser compensadas, salvo recomendação médica ou se trate de consulta de acompanhamento. Como o actual regime não prevê quaisquer normas que regulem o acompanhamento de familiares nas consultas médicas, os serviços públicos agem cada um à sua maneira, por essa razão é que se propõe no texto para consulta a fixação de normas que determinam que os funcionários públicos podem acompanhar os seus familiares nas consultas médicas desde que compensem as horas de trabalho, evitando assim que o funcionamento e os serviços dos organismos públicos sejam afectados. O que se propõe não é a proibição do acompanhamento nas consultas, mas sim a salvaguarda do equilíbrio entre essa necessidade e os seus efeitos para os serviços públicos. O Governo irá ouvir seriamente as opiniões dos funcionários e dos serviços*

---

<sup>1</sup> "Macau Daily", de 07-12-2016.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

*públicos.* <sup>2</sup>

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1) O regime de faltas por acompanhamento nas consultas médicas, no âmbito dos direitos atribuídos aos funcionários públicos, está em vigor há dezenas de anos e oferece facilidades para se cuidar dos familiares doentes. Portanto, se este vier a ser alterado, decerto afectará o moral e agravará a pressão dos funcionários. O Governo pensou em retirar essas alterações ao regime de faltas por acompanhamento nas consultas, aquando da revisão do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau? Em caso negativo, procedeu, antes da consulta, à avaliação dos respectivos benefícios, efeitos e riscos? Esta decisão fundamenta-se em dados científicos ou teve por base um ponto de equilíbrio?

12 de Dezembro de 2016

O Deputado à Assembleia Legislativa de Macau,

**Mak Soi Kun**

---

<sup>2</sup> “Jornal Hou Kong”, de 08-12-2016.